



2ª Conferência  
Municipal de **Saúde  
do Trabalhador  
e da Trabalhadora**  
De Várzea Alegre-CE

**REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (2º CMSTT)**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E DO OBJETIVO.**

**Art. 1º** Convocar a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Várzea Alegre Ceará, através da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre-CE n.º 02, dia 13 de fevereiro de 2025, publicada no portal do município, tem por objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMA.**

**Art. 3º** A 2ª CMSTT terá como tema: “Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano.”

**Parágrafo Único.**

Os eixos temáticos da 2ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora são:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o controle social.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Secretaria de  
Saúde



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**CESAU**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ



2ª Conferência  
Municipal de **Saúde  
do Trabalhador  
e da Trabalhadora**  
De Várzea Alegre-CE

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REALIZAÇÃO

**Art. 4º** A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no período das 08:00 às 14:00, no dia 26 de março de 2025, no CSU na Av. Tenente Antônio Gonçalves, Nº. 19, Bairro Juremal.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Várzea Alegre, Ceará.

§2º A responsabilidade pela realização do monitoramento do relatório final da conferência, resultados e propostas aprovadas será de competência da Comissão de Relatoria indicada pela Gestão Municipal e do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre, Ceará.

§3º A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Várzea Alegre será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, por meio da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Secretaria de  
Saúde



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**CESAU**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ



## 2ª Conferência Municipal de **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** De Várzea Alegre-CE

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATIVIDADES DAS ETAPAS PREPARATÓRIAS

**Art. 4** Consideram-se etapas preparatórias da 2ª CMSTT, de Várzea Alegre, Ceará, que será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e realizada pela Secretaria de Saúde, organizadas pelas Comissões organizadoras da 2ª CMSTT.

§1º As atividades preparatórias nos territórios visando debater e divulgar a 2ª CMSTT, de Várzea Alegre, Ceará e das etapas Municipal, Regional, Estadual e Nacional, e ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 5ª CESTT, devendo ser estimuladas e ter participação ativa do Conselho de Saúde Municipal.

### CAPÍTULO V

#### DOS PARTICIPANTES

**Art.5º** Na CMSTT serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Regional, de suas respectivas regiões de saúde, conforme resolução 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde–CNS e Lei Estadual n.º 17.006/2019.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, eleitas nas pré-conferências distritais e sede rural através da FAMUVA

§2º O resultado da eleição de pessoas da 2ª CMSTT será enviado para a Comissão de Formulação e Relatoria da Etapa Regional, em até 10 (dez) dias que antecedam à realização da referida etapa regional, por meio de formulário do Google desenvolvido pela Comissão de Comunicação da 5ª CESTT.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Secretaria de  
Saúde



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**CESAU**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ



2ª Conferência  
Municipal de **Saúde  
do Trabalhador  
e da Trabalhadora**  
De Várzea Alegre-CE

§3º A Conferência Municipal de Saúde deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CMSTT.

§4º Aos delegados eleitos para a etapa regional serão eleitos na etapa municipal na plenária da 2ª CMSTT de Várzea Alegre, fundadas no princípio da representatividade, observando a paridade entre os representantes, 4 delegados, sendo 50% 2 delegados usuários sociedade civil, 25% 1 delegado profissional de saúde e 25% 1 delegado gestor prestador.

**Art. 5º** As CMSTT serão realizadas até 31 de março de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Estadual de Saúde do Ceará–CESAU/CE e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, visando:

- a) Analisar a situação no âmbito municipal;
  - b) Debater e formular diretrizes e propostas no âmbito municipal/regional, estadual e nacional.
  - c) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;
  - d) Incidir para a inclusão de propostas relativas.
- I. Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados nas fases previstas no Art. 5º deste Regimento;
- II. Definir calendário de atividades para mobilização das organizações populares e institucionais, proprietários e funcionários de empresas do município de Várzea Alegre, Ceará.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Secretaria de  
Saúde



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**CESAU**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ



2ª Conferência  
Municipal de **Saúde  
do Trabalhador  
e da Trabalhadora**  
De Várzea Alegre-CE

## CAPÍTULO VI

### DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art.13º São instâncias de decisão na 2ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Várzea Alegre, Ceará:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) com participação de convidados(a)s, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

## CAPÍTULO VII

### DECLARAÇÃO

**Art.6º** Os certificados e/ou declarações das pessoas delegadas, convidados e homenageados na 2ª CMSTT serão confeccionados pela Comissão de comunicação da, 2º CMSTT em até 15(quinze) dias úteis após a realização da 2ª CMSTT, considerando, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência efetiva nas listagens do credenciamento ou através do QR Code ao final de cada grupo de trabalho.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Formulação e Relatoria da 2 CMSTT.



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Secretaria de  
Saúde



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**CESAU**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ



2ª Conferência  
Municipal de **Saúde  
do Trabalhador  
e da Trabalhadora**  
De Várzea Alegre-CE

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre-CE, aos  
13 dias do mês de fevereiro de 2025.

---

Francisco Ferreira de Sousa  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Alegre

---

Francimones Rolim de Albuquerque  
Secretária Municipal de Saúde de Várzea Alegre



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



Secretaria de  
Saúde



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**



**CESAU**  
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ